ACÓRDÃO Nº 4829/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 016.863/2014-3
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Leonardo Henriques Guimarães (CPF 021.030.507-03), Alexandre da Silva Moura (CPF 521.217.713-87), Antônio José Constâncio Thomaz (CPF 103.769.377-93), Davi Lazarino (CPF 404.550.509-10), Sônia Maria Lazarino (CPF 133.709.748-94) e Lazarini & Lazarini Transportes e Serviços Marítimos Ltda. - ME (CNPJ 06.926.439/0001-26).
4. Unidade: Centro de Controle Interno da Marinha – Ccimar/Ministério da Defesa.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa.
8. Representação legal: Reginaldo Carvalho da Silva (OAB/RJ 55.177).

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada em decorrência de suposto desvio de óleo diesel dos tanques de combustível da corveta Frontin entre janeiro/2011 e maio/2012.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 12, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 50 do Código Civil e 250, inciso IV, do Regimento Interno, em:

9.1. desconsiderar a personalidade jurídica da Lazarini & Lazarini Transportes e Serviços Marítimos Ltda. - ME para que seus sócios, Davi Lazarino e Sônia Maria Lazarino, respondam solidariamente pelo débito quantificado nestes autos;

9.2. autorizar as citações a seguir especificadas para que os responsáveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento das comunicações, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do Tesouro Nacional as quantias originais a seguir especificadas, atualizadas a partir das respectivas datas e acrescidas de juros de mora, na forma da legislação em vigor:

9.2.1. Leonardo Henriques Guimarães, em decorrência de falhas no controle do estoque de combustíveis da corveta Frontin e do descumprimento das responsabilidades atribuídas ao chefe de máquinas pela NORFORSUP 40-03C, que resultaram num déficit de 105.406,45 litros de óleo diesel nos tanques do navio:

| Valor (R$) | Data |
|---|---|
| 316.219,35 | 5/6/2012 |

9.2.2. Leonardo Henriques Guimarães, Alexandre da Silva Moura, Antônio José Constâncio Thomaz, Lazarini & Lazarini Transportes e Serviços Marítimos Ltda. - ME, Davi Lazarino e Sônia Maria Lazarino, solidariamente, em decorrência da subtração de combustíveis e do descumprimento dos procedimentos relativos ao descarte e controle de combustíveis que constam na NORFORSUP 40-03C e na NORMESQ 40-09F:

| Valor (R$) | Data |
|---|---|
| 187.200,00 | 25/3/2012 |
| 160.500,00 | 21/5/2012 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57408583.

9.3. determinar à SecexDefesa que:

9.3.1. a citação de Leonardo Henriques Guimarães seja encaminhada ao próprio responsável e a seu advogado, com informação da necessidade de regularizar a habilitação do referido procurador nestes autos, presencialmente ou por meio do Portal TCU, e de encaminhar cópia de sua carteira da OAB;

9.3.2. encaminhe a citação de Davi Lazarino a todos os endereços já identificados e mencionados no relatório que fundamentou este acórdão.

9.4. encaminhar aos responsáveis e ao Centro de Controle Interno da Marinha cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram.

10. Ata n° 18/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 30/5/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4829-18/17-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57408583.